











Alguns exemplos (lista completa no Despacho n.º 7197/2016, 1 de junho):

- Produtos de apoio para terapia respiratória (equipamentos de inalação, etc) e circulatória (aparelhos de medição da pressão arterial, etc)
- Almofadas e colchões para prevenir úlceras de pressão, estabilizadores e suportes para a posição de pé;
- Ortóteses (sistemas de correção e posicionamento do corpo), próteses (sistemas que substituem partes do corpo ausentes);
- Cadeiras sanitárias, arrastadeiras, cadeiras e bancos para o banho, ganchos e cabos para vestir e despir;
- Cadeiras de rodas, andarilhos, canadianas, adaptações para carros, elevadores de transferência;
- Garfos, colheres, pratos, rebordos de prato, copos adaptados;
- Camas articuladas, Plataformas elevatórias; corrimãos e barras de apoio;
- Aparelhos auditivos, maquinas de escrever braille, tabelas de comunicação, amplificadores de voz, computadores, telefones;
- Material antiderrapante, adaptadores e dispositivos de preensão;
- Produtos de apoio para vestir e despir;
- Produtos de apoio para ostomia, traqueostomia, coletores de urina.

Largo P aulo Orósio, 2º andar, Maximinos 4700-036 Braga
Email: usf.mrpeixoto@arsnorte.min-saude.pt
Blog: http://usfmanuelrochapeixoto.blogspot.pt/
Telefone: 253 209 240 | Fax: 253 209 241

Autor: Joana Oliveira

Jiiveira

rovado:

Data: janeiro/2018

Rever em: junho/2020





PESSOA DEPENDENTE –
PRODUTOS DE APOIO

PRODUTOS DE APOIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE

Quem tem direito? Pessoas com deficiência e/ou incapacidade, necessidades especiais, com incapacidade ≥ 60% por Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, ou pensionistas com complemento por dependência de 1.º /2.º grau.

O que é um produto de apoio? Qualquer produto (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e software), produzido para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação.

Entidades prescritoras: Centros de Saúde e Centros Especializados de acordo com a Deliberação n.º 176/2014 "Rede de Centros Especializados para a Prescrição de Produtos de Apoio 2014 — Nomeação de Entidades" (Braga: Associação de Paralisia Cerebral de Braga, ACAPO).

Que apoio recebe? A comparticipação corresponde a 100% do custo do produto de apoio quando este não for comparticipado por outros sistemas (SNS, Subsistemas de Saúde ou Companhia Seguradora).

O que fazer para obter?

- 1) Recorrer ao aconselhamento de uma equipa especializada (Centro Especializado, Centro de Saúde) para fazer o levantamento das necessidades.
- 2) Apresentação da Ficha de Prescrição Produtos de Apoio pelo próprio/família/representante legal, junto do Centro Distrital ou Serviço Local de Segurança Social juntamente com:
 - Documento de identificação civil e do seu representante legal;

- Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (exceto se pensionista com complemento de dependência de 1.º ou 2.º grau);
 - Comprovativo do IBAN, caso pretenda transferência bancária;
- Documento de comparticipação do Subsistema de Saúde, quando aplicável;
- Documento da companhia seguradora que cobriu a ocorrência que comprove em como não foi financiado produto idêntico ao solicitado se a condição de deficiência ou incapacidade tiver decorrido de acidente, quando aplicável;
- Cópia do registo de propriedade (carros e ciclomotores) quando o pedido tiver que ver com a sua adaptação;
- Outros documentos relevantes comprovativos da necessidade do Produto Apoio (PA), nomeadamente relatórios médicos;
- Comprovativo da situação regularizada perante a administração fiscal ou autorização para a sua consulta, on-line, pelo ISS, I.P.;
- Pelo menos 3 orçamentos de diferentes fornecedores, exceto se se tratar de "Produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes" (código ISO 09 30 04 fraldas), onde não é necessária a apresentação de qualquer orçamento.
- 3) A análise do processo será sujeita à verificação da necessidade e/ou impacto que o produto de apoio terá para o cidadão.

Para mais informações:

- Consulte o Guia Prático Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)
- Consulte o Portal do Instituto Nacional para a Reabilitação
- Dirija-se ao Balcão de Inclusão na Segurança Social